

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0289/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0120/2022

Aos SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0289/2022 – Pregão Presencial nº 0120/2022, cujo objetivo fora o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração, a qual é firmada com as EMPRESAS: **R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.298/0001-62, com sede na RUA ANTONIO LISBOA DE CARVALHO, nº 21, bairro SANTA CRUZ, cidade de CAMPANHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.400-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARILIA FERREIRA PINTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 545.644.256-68, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração., conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serão acordados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
- O prazo de início da execução dos serviços licitados será de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.
- Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Baependi, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.
- A CONTRATADA se compromete a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
- São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura
- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- A Prefeitura Municipal de Baependi - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- É parte integrante da prestação de serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.
- Será de total responsabilidade da contratada a uniformização, fornecimento de EPIS, identificação, mobilização e alimentação de seus colaboradores, bem como a eventual hospedagem dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
- Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei
- A Administração poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas de antecedência, sem ônus a município.
- Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todas as Estruturas deverão atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo de execução. A disponibilização de funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 03:30 do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender ao que for solicitado pelo representante do Departamento de Turismo, dentro das especificações do serviço ora licitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, com validade para o presente exercício;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

comprove a execução dos serviços de forma satisfatória. Será considerada parcela de maior relevância a execução de serviços com unidade móvel, com palco, sonorização, iluminação, e sistema de imagem

PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

- A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também a multa de 10% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 30 (trinta) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES 586 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.02.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME

Marília Ferreira Pinto Silva
CPF nº 545.644.256-68

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0123/2022

Aos SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0289/2022 – Pregão Presencial nº 0120/2022, cujo objetivo fora o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração, a qual é firmada com as EMPRESAS: **R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.298/0001-62, com sede na RUA ANTONIO LISBOA DE CARVALHO, nº 21, bairro SANTA CRUZ, cidade de CAMPANHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.400-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARILIA FERREIRA PINTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 545.644.256-68,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e sistema de imagem, para atender as necessidades da Administração.

JUSTIFICATIVA

- Considerando que o município de Baependi tem a necessidade de realizar festividades, para celebrações constantes do calendário municipal, bem como para a celebração de festividades conforme dispuser a necessidade do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente, faz-se necessária a contratação de estruturas para amparar a realização de tais eventos.
- Uma solução prática, eficaz e eficiente é a unidade móvel, pois a mesma já conta como estrutura, e dispõe sonorização, iluminação, sistema de imagem, bem como a sua mobilização e desmobilização é mais rápida, o que ocasiona menor transtorno no trânsito no centro da cidade.
- Dessa forma, se faz necessária a contratação, haja vista a economicidade e os benefícios advindos da presente contratação.
- Face a redução dos casos de Covid-19 no município, bem como a dissolução dos decretos permitindo o retorno das atividades pertinentes ao objeto desta contratação, e considerando a complexidade da realização de shows que compreendem estruturas, demais serviços de apoio, faz-se necessária a contratação de empresa de locação de unidade móvel com palco, sonorização, iluminação e painel de LED com atuação comprovada para a realização de festividades no Município de Baependi.

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Baependi.

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0001	2087	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, COM PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E SISTEMA DE IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS SENDO COMPOSTA DE NO MÍNIMO: PALCO: Palco com espaço livre de 20m², e com 2,50m de altura e ainda, com possibilidade de deslocamento durante o evento. SONORIZAÇÃO: sistema de som com console de áudio digital de 16 canais, com 08 vias de monitoração, sistema de retorno por fones, sendo no mínimo 4 caixas por lado processadas tipo linearray vertical com potência de 5.600w com woofer de gama completa de neodímio. Microfones de voz, instrumentos, kit de bateria, kit de percussão, condensadores, pedestais e direct box, em quantidade suficiente para atender o evento. 02 microfones sem fio UHF, Equipamentos em ótimas condições de uso. A empresa deverá fornecer material para som mecânico, com músicas variadas, da atualidade, caso seja necessário (CDs ou Pen Drive Gravados). . Cabeamento e microfones compatíveis com as aplicações que a unidade comporta. ILUMINAÇÃO: Iluminação em led sendo no mínimo 6 par led de 30w, 8 aparelhos com movimentação do foco de luz em 360° vertical e horizontal de 30w. 01 máquina de fumaça com líquido. Todos os aparelhos conectados por protocolo DMX. SISTEMA DE IMAGEM: Sistema de painéis de led: Mínimo 02 painéis, com 2m x 2m cada, resolução/definição no mínimo de 5mm de distância entre cada led. DEMAIS OBRIGAÇÕES: A empresa deverá fornecer a quantidade necessária de extintores para o caminhão palco Espaço para Sala / Camarim com banheiro exclusivo. Gerador de energia: dois geradores de no mínimo 7,5 KVA com autonomia de 5h. Acessibilidade: plataforma elevatória para PNE ou rampa. Estande de policarbonato com no mínimo 4m x 2,40m, para atendimento ao público quando necessário. A contratada se responsabiliza por todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviço, inclusive de técnicos para operação da unidade móvel.	SERV	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
Total Geral ==>							R\$ 110.000,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serão acordados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
- O prazo de início da execução dos serviços licitados será de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.
- Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Baependi, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- A CONTRATADA se compromete a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
- São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura
- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- A Prefeitura Municipal de Baependi - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- É parte integrante da prestação de serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.
- Será de total responsabilidade da contratada a uniformização, fornecimento de EPIS, identificação, mobilização e alimentação de seus colaboradores, bem como a eventual hospedagem dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
- Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei
- A Administração poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas de antecedência, sem ônus a comunicá-lo.
- Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todas as Estruturas deverão atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
- A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo de execução. A disponibilização de funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 03:30 do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender ao que for solicitado pelo representante do Departamento de Turismo, dentro das especificações do serviço ora licitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, com validade para o presente exercício;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória. Será considerada parcela de maior relevância a execução de serviços com unidade móvel, com palco, sonorização, iluminação, e sistema de imagem

PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

- A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, etambém a multa de 10% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0123/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME
Marília Ferreira Pinto Silva
CPF nº 545.644.256-68